



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1599, DE 03 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.938.410-4/2014, de interesse de **CCP CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta da Área B-1 e Áreas das matrículas nº 75.389, 107.243 e 18.652, do CRI da 2ª Circunscrição, situados às avenidas Anhanguera, Tirol, 24 de Outubro e Industrial, Bairro dos Aeroviários, nesta Capital, passando a constituir Área B-1 e APM 03, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as áreas objeto das matrículas nºs 75.389, 107.243 e 18.652 e Área B-1

Área B-1	ÁREA	64.899,05m²
Frente para a Av. Anhanguera	188,02+89,34m	
Fundo confrontando com a Av. 24 de Outubro e Área.....	64,69+56,72+24,00+	
	56,89+97,26+46,91m	
Lado direito confrontando com a Av. Tirol e lotes 06,04,02 e 10.....	157,10+31,16+55,53m	
Lado esquerdo confrontando com a Av. Industrial.....	259,43m	
1ª chanfrado – Av. Anhanguera com Av. Industrial.....	7,07m	
2ª chanfrado – Av. Anhanguera com Av. Tirol	6,84m	
3ª chanfrado – Av. 24 de Outubro com Av. Industrial.....	7,07m	

2. Desmembrando Área B-1 em Área B-1 e APM 03

Área B-1	ÁREA	64.672,27m²
Frente para a Av. Anhanguera	188,02+89,34m	
Fundo confrontando com a Av. 24 de Outubro e Área.....	64,69+56,72+24,00+	
	56,89+97,26+46,91m	
Lado direito confrontando com a Av. Tirol e lotes 06,04,02 e 10.....	157,10+31,16+55,53m	
Lado esquerdo confrontando com a Av. Industrial.....	257,19m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1ª chanfrado – Av. Anhanguera com Av. Industrial..... 7,07m
2ª chanfrado – Av. Anhanguera com Av. Tirol 6,84m
3ª chanfrado – Av. 24 de Outubro com Av. Industrial 7,07m

APM 03	ÁREA	226,78m²
Frente para a Av. Anhanguera	95,10+7,07m	
Fundo confrontando com a Área B-1	89,34+7,07m	
Lado direito confrontando com a APM 02	2,50m	
Lado esquerdo confrontando com a Av. Industrial.....	2,24m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal – APM 03, destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias
do mês de julho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia